



Óptica Estádio

R @

Protocolo entre a Óptica Estádio/Centro Óptico de Celas e a Caritas Diocesana de Coimbra

Entre a Óptica Estádio/Centro Óptico de Celas, com sede na Rua do Brasil, nº342 em Coimbra (Contr. N.º 504072439), adiante designada primeira outorgante, e a Caritas Diocesana de Coimbra (Contr. N.º 501082174), adiante designada segunda outorgante é celebrado o presente Protocolo com vista ao fornecimento, aos funcionários desta Instituição, de armações com lentes para correcção visual, lentes de contacto e óculos de sol nos termos e condições seguintes:

Artigo 1º (Conceito de beneficiário e sua identificação)

1.São considerados beneficiários para efeitos do presente protocolo todos os trabalhadores da segunda outorgante assim como, os respectivos agregados familiares (cônjuges, filhos dependentes e pais) portadores do Cartão da Empresa válido emitido pela primeira outorgante ao trabalhador.

2.São ainda considerados beneficiários todos os trabalhadores e respectivos agregados familiares que na falta do cartão (perda ou admissão recente), apresentarem um certificado provisório, contendo os respectivos dados de identificação, passado pela segunda outorgante.

Artigo 2º (Serviços)

1.A primeira outorgante compromete-se a prestar aos beneficiários os esclarecimentos por eles solicitados, fornecer informações sobre as características e o uso correcto dos produtos assim como, conselhos sobre os cuidados a observar com a utilização e manutenção dos mesmos.



Re

2. A primeira outorgante disponibiliza os seus serviços de Optometria/Contactologia e de Óptica Ocular exercidos por técnicos devidamente qualificados e credenciados.

Artigo 3º
(Âmbito material)

1. Os produtos abrangidos por este protocolo são: armações com lentes para correcção visual e lentes de contacto.

2. Os produtos podem ser:

- a) prescritos em receituário pelo optometrista da primeira outorgante;
- b) prescritos em receituário por oftalmologistas em exercício público ou privado;
- c) cópia de produtos já utilizados (ex.: perda, quebra).

Artigo 4º
(Descontos)

1. A primeira outorgante compromete-se a conceder aos beneficiários os seguintes descontos:

- a) armações - 20%;
- b) lentes oftálmicas – 20%;
- c) lentes de contacto – 10%;
- d) óculos de sol – 10%.

2. Os descontos serão efectuados sobre as contas a pagar à primeira outorgante, contas que serão sempre liquidadas directamente pelos beneficiários.

3. Os descontos concedidos ao abrigo deste protocolo não são acumuláveis com outros descontos ou campanhas a decorrer.



Óptica Estádio

Artigo 5º
(Vigência e Revisão)

1. O presente protocolo é válido pelo período de 1 ano considerando-se automaticamente prorrogado por iguais períodos se, com a antecedência mínima de 2 meses em relação ao termo de cada um dos seus períodos de vigência, qualquer das partes o não denunciar por escrito.
2. O presente protocolo produz efeitos desde o dia 3 de Abril de 2008.
3. Sempre que qualquer das partes denuncie o Protocolo esse terá de ser revisto dentro dos 2 meses imediatos, findos os quais caducará definitivamente.

Coimbra, 3 de Abril de 2008

Pela Óptica Estádio/Centro Óptico de Celas,

Pela Caritas Diocesana de Coimbra

ÓPTICA ESTÁDIO, LDA.
Rua D. João III, Loja 13
3030-377 COIMBRA
Tele: 239 792 480
Contribuinte nº 504 072 439

Luís
CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA
(INST. PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)
Contribuinte N.º 501 082 174
Rua D. Francisco d' Almeida
Telef. 239 792 430 • Fax 239 715 457
Apartado 10126 • 3030-382 COIMBRA